**MENSAGEM N° 23/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 913.989,73**.”.

Esta propositura oriunda ao Memorando/CI n° 3.908/24-DGF-SF, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 913.989,73 (novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), destinado a reforma das escolas de música e dança e despesas com eventos dentro e fora do Município em competições e festivais culturais.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 26 de março de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

# **Anexo:** Projeto de Lei.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 913.989,73.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 913.989,73 (novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

**02.25.00 SECRETARIA DA CULTURA**

**02.25.01 Gestão Administrativa - Cultura**

**13.392.0310.1.103 Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral............................................................ R$ 913.989,73

Subtotal........................................................ R$ 913.989,73

**TOTAL GERAL............................................R$ 913.989,73**

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**02.25.00 SECRETARIA DA CULTURA**

**02.25.01 Gestão Administrativa - Cultura**

**13.392.0310.1.103 Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos**

4490.51.00 Obras e Instalações

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 81.399,73

**02.25.06 Ações de Cultura**

**13.392.0307.2.237 Incentivo aos Artistas e Músicos Locais**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 829.690,00

**23.695.0307.2.262 Festividades Oficiais Municipais**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 2.900,00

Subtotal........................................................ R$ 913.989,73

**TOTAL GERAL............................................R$ 913.989,73**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal